



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 7, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

MENSAGEM N° 7

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o presente projeto de lei complementar, que altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, derogando alguns de seus dispositivos, criando e extinguindo Secretarias, e altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016, que dispõe sobre a Função de Confiança do Quadro Setorial da Saúde.

A justificativa apresentada funda-se, principalmente, na reestruturação da organização da Administração Direta do Poder Executivo.

Insta salientar que a presente proposta de alterações não acarretará ônus para a Administração Municipal.

Quanto ao conteúdo da proposição, trata-se de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, para a criação e extinção dos cargos que compõe o Quadro da Administração Pública Municipal, bem como da estruturação de suas secretarias, conforme dita as alíneas “a” e “d” do inciso II do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura da Administração Pública Municipal dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições de acordo com o explanado, pelo que se propõe as alterações na estrutura organizacional dos órgãos da Administração Direta do presente projeto de lei complementar ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades deste Poder.

A urgência da readequação da estrutura organizacional se dá em razão do início de um novo mandato e da necessidade da Administração Pública em reestruturar suas Secretarias de acordo com a conveniência do serviço para a boa administração do serviço público.

Tais alterações propostas visam organizar parte do eixo administrativo para garantir a ação cotidiana e bom funcionamento do Poder Executivo no cumprimento de sua missão pública institucional.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei complementar receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 03 de setembro de 2021.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem